



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

PROCESSO SEI Nº 215.00042/2022-11

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES CEDECONDH E CECE

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Legislativo nº 066/2023, processo nº 0136/2023, de Autoria da Vereadora Psicóloga Tanise Sabino, o inclui a efeméride Junho Laranja - Mês de Luta Contra Queimaduras, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 (Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre), no primeiro domingo do mês de junho.

A Vereadora proponente justifica a necessidade do projeto, uma vez que, o dia 06 de junho é conhecido como o Dia Nacional de Luta Contra Queimaduras. Informa que, segundo a Sociedade Brasileira de Queimaduras, acidentes com queimaduras geram, em média, 150 mil internações anuais no Brasil, sendo 30% de crianças.

Assevera que, em Porto Alegre, o Hospital de Pronto Socorro registrou um aumento de 24% no atendimento a queimados em relação aos cinco primeiros meses do ano passado, sendo até o momento seis óbitos. Ainda, segundo o Ministério da Saúde, os acidentes com queimaduras estão entre os mais destrutivos no atendimento à saúde, pois além de afetarem adultos e crianças, causam dor, longos períodos de internação, diversas sequelas, podendo causar, em casos mais graves, a morte.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitiu parecer, no sentido de que o projeto apresentado estava em desconformidade com a lei, uma vez que versava sobre um evento de primeira edição.

Após o parecer da Procuradoria, a Vereadora proponente alterou o objeto do projeto de lei, através da emenda de número um, para a inclusão de uma efeméride no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, ou seja, o Junho Laranja – Mês de Luta contra Queimaduras.

Após as alterações necessárias, a CCJ, por sua vez, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto e da emenda de nº 01.

É o relatório.

Conforme o Art. 40, “c”, “d”, “e”, “g”, “h” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, a matéria em apreço está inserida no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, uma vez que versa sobre o bem-estar da população, trabalho, segurança urbana, garantia da ordem pública, assistência social e a proteção e promoção dos direitos da família, das mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Assim, tendo em vista a competência dessa Comissão para examinar a matéria e emitir parecer, considerando a relevância do tema e o caráter meritório da proposição, especialmente após os

ajustes promovidos pela Vereadora proponente, manifestamo-nos favoráveis à APROVAÇÃO do projeto de lei e da emenda de número um.

No entanto, salienta-se a necessidade de apresentação de uma emenda supressiva, excluindo os artigos 2º e 3º do projeto, os quais continuam a tratar do aludido evento “Junho Laranja – Mês de Luta contra as Queimaduras”.

Sala das Comissões, 15/03/2023.

VER. ALVONI MEDINA,

REPUBLICANOS.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 15/03/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0521294** e o código CRC **8AF06583**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 009/23 – CECE/CEDECONDH** contido no doc 0521294 (SEI nº 215.00042/2022-11 – Proc. nº 0467/2022 - PLL 241) de autoria do vereador Alvoni Medina, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude e Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 15 de março de 2023.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 15/03/2023, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0521648** e o código CRC **CCF428CE**.